



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## **EDITAL CARTA CONVITE nº 001/2017**

### **Processo Licitatório 003/2017**

#### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG localizada na Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso, Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão de Licitação, licitação na modalidade Convite do tipo menor preço, sob o número de série anual de Processo Licitatório nº 003/2017, Edital Carta Convite 001/2017, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recarga de tonners, cartuchos de tinta troca de chips e cilindros para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG**, Critério de julgamento menor preço global, a seguir especificada em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Súmula 248 e demais súmulas do Tribunal de Contas da União, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

#### **DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

A documentação para participação deverá ser entregue no local e data limite indicados a seguir, quando e onde, em sessão pública, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes:

**DIA: 31/01/2017**

**HORÁRIO: 14 horas**

**LOCAL: Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - Santana do Paraíso/MG, CEP 35179-000.**

#### **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de *Cumprimento ao que determina o inciso V, art.27, da Lei Federal Nº 8.666/93* (Inexistência de trabalhador menor);

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que a empresa licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que o Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Santana do Paraíso/MG;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recarga de tonners, cartuchos de tinta, troca de chips e cilindros para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG**, conforme o anexo VIII deste edital.

## **2. PREÇO MÉDIO DO OBJETO**

2.1. O valor do objeto não deverá ultrapassar o preço médio total de **R\$ 8.172,00** (Oito mil cento e setenta e dois reais) especificado no Anexos VIII deste edital.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 - Dotação: 01.0031.0001 2001 – Ficha: 0012.

## **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo para início da execução do objeto não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da “Autorização de Fornecimento”.

4.2. A execução do objeto se encerrará com o vencimento do contrato.

## **5. CONSULTA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, nos dias úteis, no horário de 13h00min as 17h00min.

## **6. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Data, local e hora para entrega e abertura dos envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

6.1.1. **Dia 31 de janeiro de 2017 às 14 horas**, na sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, situada na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG.

6.1.2. Os envelopes enviados por meio de SEDEX ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência e enviados aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, situada à Rua Alberina Pessoa, nº 51, Centro, Santana do Paraíso/MG - CEP 35179-000.

## **7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES.**

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame, poderão formular consultas por escrito e protocolá-las na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso, no período de 13h00h as 17h00h ou pelo telefone (31) 3251.6341.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, para possibilitar a elaboração de resposta escrita.

7.3. Não serão atendidas as solicitações formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o **licitante** que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação na modalidade CONVITE as licitantes convidadas e as demais licitantes, desde que formalizem a manifestação de interesse até **24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para apresentação das propostas.

8.2. Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- 8.2.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.
- 8.2.2. Empresas que não se encontrem em regime de consórcios ou que sejam controladoras ou coligadas ou subsidiárias entre si.
- 8.2.3. Empresas que não se encontrem em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- 8.2.4. Estará vedada a participação de empresa, que por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal e com isso estando proibida de contratar com o Poder Público.

## **9. CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

9.1. O licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminado no subitem 6.1.1, através de seu representante devidamente credenciado, portando os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, que deverão ser **IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE** com o nome ou razão social do licitante, dispensado se esses forem timbrados, nº do CNPJ, o número e objeto desta licitação, além da indicação a qual documentação se refere (habilitação ou proposta), como modelo a seguir:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

CARTA CONVITE: 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recarga de tonners, cartuchos de tinta, troca de chips e cilindros para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

CARTA CONVITE: 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recarga de tonners, cartuchos de tinta, troca de chips e cilindros para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

9.2. A Carta de **Credenciamento** deverá ser apresentada no início da sessão, em 01 (uma) via impressa, conforme modelo anexo I, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado se houver e carimbado com carimbo de CNPJ pelo licitante, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

9.2.1. Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

**9.3. No caso de representante da empresa a carta de credenciamento deverá ser apresentada juntamente com:**

9.3.1. Carteira de identidade **ORIGINAL** do representante credenciado.

9.3.2. Declaração de Credenciamento, devidamente assinada pelo responsável pela empresa.

9.3.3. Registro no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

**9.4. No caso de diretor ou sócio que comparecer representando-a fica dispensado de apresentar a procuração, devendo apresentar:**

9.4.1. Carteira de identidade **ORIGINAL** do diretor ou sócio administrador da empresa;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

9.4.2. Registro comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; comprovem o seu cargo.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.6. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

9.7. Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

9.8. As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e serem entregues à Comissão de Licitação, **devidamente autenticadas**, por cartório ou por membro da Comissão de Licitação, inclusive em seus versos quando necessário e essencial.

9.8.1. Os documentos poderão ser autenticados por membro da Comissão de Licitação, a partir do original, das 13h00min às 17h00min, e se possível em até 30 minutos antes do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes para agilidade da sessão.

9.8.2. À Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

9.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. No envelope n.º 01, denominado **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, **na ordem** em que se encontram:

### **10.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Carteira de identidade do diretor ou sócio administrador da empresa;

10.1.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

10.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta certidão deve ser apresentada somente pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

## **10.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).

10.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (Certidão de Débitos Tributários),

10.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza).

10.1.2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF** - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2.011, com validade de 180 dias da data de sua emissão.

## **10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **10.1.4. Outros documentos**

10.1.4.1. Anexo II – Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

10.1.4.2. Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Inexistência de trabalhador menor);

10.1.4.3. Anexo IV – Declaração de que a empresa licitante conhece todas as informações e concorda com as condições estabelecidas no presente edital.

10.1.4.4. Anexo V – Declaração de que o Licitante não possui nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Santana do Paraíso/MG;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

10.1.4.5. Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Apresentar em anexo a Certidão simplificada da Junta Comercial)

10.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem rasuras e serem entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **devidamente autenticadas**, por cartório ou por membro da Comissão de Licitação, inclusive em seus versos quando necessário e essencial.

10.2.1. Os documentos poderão ser autenticados por membro da Comissão de Licitação, a partir do original, das 13h00min às 17h00min, e se possível em até 30 minutos antes do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes para agilidade da sessão.

10.2.2. À Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital ou a falta de autenticação das cópias, acarretará a automática inabilitação do licitante.

10.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Tratando-se de empresa caracterizada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no tocante aos prazos.

10.5.1. O licitante que se caracteriza como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a declaração constante no **anexo VI** para valer-se de seus direitos.

## **11. PROPOSTA**

11.1. No envelope nº. 02, denominado “PROPOSTA”, o licitante deverá apresentar o documento discriminado abaixo, assinado por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim:

11.1.1. **Anexo VIII “PROPOSTA** , conforme especificações do objeto, em papel timbrado do licitante se houver e carimbado pela mesma, conforme modelo.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

## **12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. No local, data e horário estabelecidos no subitem 6.1.1, a Comissão de Licitação, em ato público e na presença dos licitantes que quiserem permanecer na reunião, dará início a presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

12.1.1. As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos dos documentos de credenciamento, conforme item 09 (nove) deste edital, e dos dois envelopes distintos e lacrados, denominados respectivamente, envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e envelope nº. 02 - "**PROPOSTA**", onde deverão constar também, a Razão Social do licitante e a referência a esta Licitação, conforme item 09 (nove) deste edital.

12.1.2. Cada licitante fará se representar por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por seu representado, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo todos os documentos de credenciamento de acordo com o item 09 (nove) deste edital.

12.1.2.1. Os documentos de credenciamento do representante deverão ser entregues à Comissão de Licitação, antes da entrega dos envelopes e **nunca dentro desses**, sem o qual o representante não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.1.2.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião (ões).

12.1.3. Identificados os representantes dos licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

12.1.4. Abertos os envelopes de "Documentação", a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

**12.1.5. Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, no prazo de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, com a convocação de outros possíveis interessados,; ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993 (Súmula 248 TCU) .**

**12.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

## **úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da lei 8666/1993.**

12.1.7. Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a Comissão colocará em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de algum licitante. Comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de interpor recurso quanto a esta fase.

12.1.8. Caso não haja nenhuma restrição contra as decisões da Comissão na fase de habilitação as licitantes presentes farão desistência expressa através de assinatura do Termo de Renúncia de recursos quanto à fase de habilitação.

12.1.9. Caso um ou mais dos licitantes não estejam presentes, deverá ser comunicado aos mesmos quanto ao resultado da habilitação, para que corra o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso; salvo comunicação expressa dos mesmos quanto à desistência, após a divulgação do resultado.

**12.1.10. Caso um ou mais dos licitantes não presentes, que entregaram o envelope nº 01 - Documentação de Habilitação à comissão, não assinar a decisão expressa, “Termo de Renúncia de Recursos”, quanto à fase de habilitação, será marcada nova data para a abertura dos envelopes de propostas, até decurso do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da data da lavratura da Ata ou após o julgamento dos recursos interpostos (art. 43 inciso III da lei 8666/1993).**

12.1.11. Caso haja alguma restrição contra as decisões da Comissão na fase de habilitação, esta tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de interpor recurso, a Comissão suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 § 6º da Lei 8666/93.

12.1.12. Ambos os casos será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todos os licitantes habilitados.

**12.1.13. A cada nova data de abertura de envelope(s) será necessário novo credenciamento de acordo com o item 09.2 a 09.6 deste edital.**

**12.1.14. Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a Comissão iniciar a abertura dos envelopes contendo as**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

**propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.**

12.1.15. Devolverá os envelopes nº. 02 “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

**12.1.16. Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos da fase de habilitação.**

12.1.17. As Propostas Comerciais serão lidas pela Comissão em ordem crescente dos valores propostos, devendo os licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

12.1.18. Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as reclamações feitas, as desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

12.1.18.1. A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

12.1.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberação, a critério exclusivo da Comissão, devendo o fato ser registrado em Ata.

12.1.20. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer dos licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

## **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

13.1. O julgamento será pelo **menor preço global**.

13.2. No julgamento das Propostas, a Comissão considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços GLOBAIS apresentados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

13.3. A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente do menor preço global proposto, e no caso de empate, a classificação será feita por sorteio, na presença dos representantes interessados.

13.4. Será vencedor, o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Instrumento e ofertar o menor preço global.

13.4.1. Havendo participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

*“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º ...”*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.”*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos parágrafo 6º art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da lavratura da ata.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será realizada com o licitante classificado em primeiro lugar que apresentou o menor preço global.

15.2. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por manifesto desinteresse, ou desclassificação de proposta, a Câmara Municipal de Santana do Paraíso, convocará seguindo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Após a adjudicação, a homologação será feita pelo presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. O termo de contrato firmado entre a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e o licitante vencedor será assinado após a adjudicação e homologação do certame pela Presidência desta Casa legislativa. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Direito Público aplicáveis.

16.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 02 (dois) anos de licitar com a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

16.3. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem o contrato, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que a empresa vencedora se apresente para a assinatura do contrato, serão convidadas as demais empresas classificadas, segundo a



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

ordem de classificação, desde que a Comissão de Licitações e a Autoridade Competente não optem por revogar a licitação.

16.5. O **contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017** a partir da data de sua assinatura.

16.6. O contrato será administrado pelo Serviço de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## **17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.2.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do objeto nos prazos estipulados;

17.2.4. o atraso injustificado na execução do objeto;

17.2.5. a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

17.2.11. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

17.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2.15. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. Os casos de rescisão contratual nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18.2. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa, fiscal e técnica, quanto a sua participação nesta licitação.

18.3. Executar o objeto contratado de acordo com este edital e seus anexos a partir da assinatura do contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

18.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para a execução do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

18.7. A contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

19.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato e com este Edital.

19.2. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

19.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

## **20. ADITAMENTO DO CONTRATO**

20.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

20.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.2.1. Aplicam-se aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei as mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 86 lei 8666/93.

21.3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

21.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.4.1. **advertência**;

21.4.2. **multa**, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

21.4.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

21.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1. O pagamento será feito mediante o fornecimento do objeto, **MENSALMENTE** através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até **10(dez) dias**, contados da data de recebimento das notas fiscais eletrônicas pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

22.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

22.3. Se houver erro na Nota Fiscal Eletrônica o documento será devolvido imediatamente para providências e correções, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada.

22.4. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal Eletrônica.

22.5. Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

## **23. REAJUSTES DE PREÇOS**

23.1 – Os preços poderão ser alterados após solicitado formalmente à Câmara Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e comprovar o aumento dos encargos e dos preços através de apresentação do ato oficial de reajuste e notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

24.3. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, o valor inicial do contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

24.4. Fica assegurado à Câmara Municipal de Santana do Paraíso, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

24.4.1. adiar a data de abertura dos envelopes a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.4.2. revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

---

24.4.3. alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência aos interessados, através de nova publicação.

24.5. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

24.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

24.6.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

24.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência das licitantes.

24.8. Será facultado à Comissão de Licitações - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.9. Após a abertura da licitação, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações - CPL.

24.10. Havendo desistência por parte da licitante, após o encerramento da reunião de abertura, sujeitar-se-á este às penalidades previstas neste convite.

24.11. A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Súmula 248 do Tribunal de Contas da União.

24.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, junto à Comissão de Licitações, na Rua Alberina Pessoa nº 51, Centro, Santana do Paraíso - MG, ou pelo telefone (31)3251.6338 ou (31)3251.6341 de acordo com o item 7 deste edital.

24.13. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Ipatinga.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

Santana do Paraíso/MG, 16 de janeiro de 2017.

**Maria Aparecida de Araújo**  
Membro Comissão de Licitação

**Deyse Lúcia Inácio Silva Claudino**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Eliane Araújo Pereira Sena**  
Membro Comissão de Licitação

**Carlos Alberto Ramos Barros**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Santana do Paraíso

Este Edital Carta Convite nº 001/2017, Processo Licitatório 003/2017 e seus anexos foram revisados, e estão de acordo com a legislação.

**Lilian Maria Miranda de Oliveira**  
Advogada – OAB MG 93/320